

LEI Nº. 10/1957Abre um credito especial de Cr. 35.049,60A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA SEGUINTE:-LEI Nº. 10/1957

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr. 35.049,60 (trinta e cinco mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para o fim especial de cobrir as despesas com Pessoal, admitido em carater de substituição, durante o corrente exercicio, conforme abaixo:-

Escriturário Substituto-Sta. Anete B. Alves Godoy	Cr. 27.249,60
Auxiliar para Serviços Gerais-Sr. Mansour Assis	Cr. 7.800,00
	<u>Cr. 35.049,60</u>
	=====

ARTIGO 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação verificado na verba 070-4 14 0 (Quota da União).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 3 de dezembro de 1957.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Benedito Mateus Filho=
(1º Secretario)